

**PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2021

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1090*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$98.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			98.600,00	
90	02	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
590	08.122.0401.2100.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento :	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
591	08.122.0401.2100.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento :	2.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
592	08.122.0401.2100.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento :	23.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
90	02	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
904	28.846.0000.0010.0000	Indenizações e Restituições Diversas	1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
642	08.241.0802.2104.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos p/ Idosos	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	311 001	Recursos do FNAS		
731	08.244.0802.2109.0000	Manutenção das Atividade de Atenção Integral às Famílias - PA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	311 001	Recursos do FNAS		
740	08.244.0802.2109.0000	Manutenção das Atividade de Atenção Integral às Famílias - PA	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	311 001	Recursos do FNAS		

**PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2021

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1090

90	02	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	778	08.244.0803.2112.0000	Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e	15.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
	892	08.244.0820.2175.0000	Auxílio Aluguel/Moradia	500,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90	02	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMAN		
	596	08.122.0401.2942.0000	Realizações de Conferências	-19.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		311 001	Recursos do FNAS		
	601	08.122.0806.2118.0000	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar COMDICA - Conselho M	-70.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
	611	08.122.0806.2118.0000	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar COMDICA - Conselho M	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		
90	02	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	621	08.122.0401.2102.0000	Manutenção das Atividades FMAS	-4.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		313 001	Recursos Próprios - Assistência Social		

Anulação (-)**-98.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV. 13 DE MAIO, 45
11097359/0001-45

Exercício: 2021

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1090

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
